



EDITAL Nº 002/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA - FUNEPU.

A Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria nº. 05 de 06 de abril de 2019 torna público que estarão abertas as inscrições para realização de processo seletivo simplificado com a finalidade de compor banco de reserva técnica para o quadro de pessoal da Fundação, visando o atendimento à população no combate à pandemia do coronavírus (COVID-19).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado destina-se a selecionar candidatos para a formação de cadastro de reserva de profissionais de nível superior para o cargo de Enfermeiro – Área Gestão da Qualidade em Saúde. para o atendimento indireto aos pacientes **confirmados ou suspeitos de Coronavírus (COVID-19)**. A seleção será regulada pelas normas contidas no presente edital e seus anexos e será executado pela **Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU**.

1.2. O edital completo e respectivas retificações, informações e resultados serão publicados no sítio www.funepu.com.br.

1.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato, informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamentos de recursos, atos ocorridos deste Processo Seletivo Simplificado através do meio oficial de divulgação definido no subitem 1.2.

1.4. Não haverá avisos pelos correios, e-mails ou telefone dos atos deste Processo Seletivo Simplificado, presumindo-se que os candidatos estão cientes dos atos concernentes nos termos dispostos nos item 1.2.

1.5. O processo seletivo simplificado será realizado através de duas etapas sendo esta constituída de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.

1.6. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado mediante contratação temporária será de **06 (seis) meses**, contados da data da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse da Fundação.

1.7. A FUNEPU se resguarda no direito de retificar, revogar, anular, ou prorrogar este Processo Seletivo Simplificado, o seu livre critério e necessidade.

1.8. As descrições das atribuições sumárias básicas dos cargos constam na **Tabela 2.1** deste edital.



2. DO CARGO

2.1. A FUNEPU disponibiliza por meio do presente edital 01 (um) cargo de nível superior que se encontram descritos na tabela 2.1, para a composição do banco de reserva durante a vigência deste edital.

TABELA 2.1.

CÓD.	CARGO	PRÉ-REQUISITOS/ TITULAÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA TOTAL
001	Enfermeiro – Área Gestão da Qualidade em Saúde.	Graduação em Enfermagem; Residência ou Especialização em Enfermagem em Gestão de Saúde, Enfermagem em Epidemiologia ou Enfermagem em Auditoria, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro junto ao COREN/MG. Ter conhecimento e habilidades em Word, Excel e Power Point. Experiência comprovada através de uma das seguintes formas: CTPS ou Documento que ateste a experiência profissional.	Cadastro de Reserva	-	R\$3.486,57	220h/mensais

2.2. Descrição Sumária da Atividade a serem executadas.

- Articular e trocar informações junto aos serviços da Rede de Atenção em Saúde, incluindo da atenção básica, especializada, vigilância sanitária e epidemiológica;
- Gerar informações e relatórios e encaminhar aos departamentos conforme solicitações da VIGEPI (vigilância epidemiológica) cumprindo prazos acordados;
- Gerenciar o fluxo de notificações compulsórias das Unidades de Pronto Atendimento (UPA's);
- Executar atividades gerenciais como planejamento e organização do serviço Educação Permanentes em Saúde e supervisão Educativas junto aos Responsáveis técnicos de enfermagem das Unidades;
- Monitorar e alimentar os sistemas de informações da vigilância em saúde e análise de situação de saúde das unidades conforme rotina;
- Atuar na implementação de melhorias no sistema de gestão da qualidade, orientando as áreas na definição de fluxos, procedimentos, efetuando treinamentos de ferramentas da qualidade e assessorando na manutenção do sistema, visando à padronização de melhores práticas;
- Apoiar as áreas na identificação de práticas para a redução dos riscos de danos/incidentes ao paciente, por meio da aplicação de ferramentas de gerenciamento de risco e estruturação de relatórios periódicos que demonstrem resultados de redução dos riscos e apontem necessidades de abertura de novas frentes de trabalho;
- Desenvolver análise crítica dos indicadores do protocolo gerenciado pela qualidade, propondo ações corretivas e preventivas e ou sugerindo ações para os diversos setores envolvidos na realização de melhorias;
- Estruturar a realização de busca ativa diária dos protocolos gerenciáveis, monitorar os casos elegíveis ao protocolo, garantir visitas diárias e orientações para as equipes envolvidas;
- Atuar em ações e medidas necessárias para alcançar selos de certificação;
- Estruturar os procedimentos e documentos conforme modelo de padronização as unidades;
- Analisar os procedimentos e forma de execução de cada tarefa, preparando listas de verificação com base nas recomendações das normas pré-estabelecidas, visando identificar métodos de auditoria para esses procedimentos;
- Apoiar as áreas na identificação de práticas para a redução dos danos/incidentes ao paciente, por meio da



aplicação de ferramentas de gerenciamento de risco e estruturação de relatórios periódicos que demonstrem resultados de redução dos riscos e apontem necessidades de abertura de novas frentes e análise crítica dos indicadores do protocolo gerenciado pela qualidade, propondo ações corretivas e preventivas e ou sugerindo ações para os diversos setores;

- Atuar em ações e medidas necessárias para alcançar selos de qualidade e apoiar a estruturação de procedimentos e documentação;
- Apoiar na elaboração e desenvolvimento a política da qualidade da organização, por meio da preparação e distribuição de material sobre o assunto, organização de cursos e palestras, visando a conscientização e envolvimento de todas as áreas da empresa e relação à qualidade;
- Participar e consolidar análises das comissões internas, visando a definir prioridades para o plano de implantação do sistema da qualidade, bem como para encontrar soluções de produtividade, melhoria da qualidade, mudanças de processos e redução de custos;
- Planejar e desenvolver programas de treinamento da gestão da qualidade, em conjunto com área de assistência;
- Realizar auditorias interna nos sistemas e procedimentos relacionados com a qualidade, com o objetivo de identificar riscos e oportunidades em processos, sistemas e tarefas, promovendo a conscientização das pessoas e setores diretamente envolvidos, visando o seu engajamento na busca de soluções e implementações das ações corretivas;
- Desenvolver e acompanhar os indicadores e monitorar dados relacionados com a qualidade e produtividade, dando apoio aos setores na preparação das análises e para elaboração de relatórios gerenciais;
- Agendar as reuniões do Comitê da Qualidade assim como de comissões vigentes, para análise crítica do Sistema da Qualidade;
- Apoiar as demais áreas na solução de problemas identificando e removendo barreiras e obstáculos, atuando como facilitar para mudança de comportamentos e assimilação de mudanças;
- Fazer o acompanhamento das recomendações feitas às áreas auditadas para verificar as suas implementações ou as ações corretivas adotadas;
- Atuar na busca da promoção da saúde; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.3. Será concedido vale alimentação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e gratificação de incentivo à qualificação, caso o empregado possua títulos ou certificados de cursos de graduação, pós-graduação, capacitação, aperfeiçoamento, entre outros, emitidos por órgãos competentes e que não sejam pré-requisitos para o exercício do cargo e estejam diretamente relacionadas às atividades exercidas.

2.3.1. A gratificação de incentivo à qualificação será concedida mediante atendimento dos requisitos necessários e conforme Tabela 2.4 abaixo. A comprovação da documentação será através da apresentação dos títulos e certificados, que se dará apenas entre os meses de dezembro e janeiro com aviso publicado à época, conforme regulamentado em acordo coletivo. Os empregados que apresentarem os referidos títulos e certificados no decorrer do ano não irão fazer jus a esta gratificação.

TABELA 2.4

Nível Administrativo, Técnico e Superior	% salário base
Curso de Capacitação – carga horária de 90 a 120 horas	1%
Curso de Capacitação – carga horária 150 horas	1,5%
Curso de Capacitação acima de 180 horas	2%
Conclusão do nível Superior	3%
Conclusão do nível de Especialização	4%
Conclusão do nível Mestrado	5%
Conclusão do nível Doutorado	6%



3. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. Durante o prazo de validade do edital, havendo disponibilidade de vagas, as contratações dos aprovados se darão na estrita ordem de classificação.
- 3.2. As contratações dos candidatos aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado serão efetivadas pelo **regime da CLT, Decreto-Lei n.º 5.452/1943**, e dar-se-ão, por contrato determinado inicialmente por **prazo de 06(seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.
- 3.3. O horário de trabalho, regime de escala (quando for o caso), e lotação serão estabelecidos à época da admissão, conforme as vagas disponíveis.
- 3.4. A jornada de trabalho poderá ocorrer em turno diurno e noturno, inclusive domingos e feriados.

4. DA INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. **A taxa de inscrição não será cobrada.**
- 4.3. As inscrições estarão disponíveis no período de **04/09/2020 a 09/09/2020 até as 20h00** e deverão ser realizadas por meio do sítio www.funepu.com.br, mediante o preenchimento de formulário eletrônico e anexação de Currículo, comprovantes de experiência profissional (fotocópias da CTPS carteira de trabalho) e Comprovantes de Titulação (frente e verso).
- 4.4. A FUNEPU não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação.
 - 4.4.1. Após a confirmação da inscrição, que ocorrerá ao término da operação, será gerado o protocolo. O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 4.5. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da FUNEPU.
 - 4.5.1. A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no sítio www.funepu.com.br.
- 4.6. O descumprimento das instruções para inscrição implicará sua não efetivação.
- 4.8. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo cargo terá confirmada apenas a última, sendo as demais canceladas.
- 4.9. O sistema permitirá a inscrição do mesmo candidato em cargos diferentes, entretanto, para a contratação o candidato deverá optar para um cargo apenas.

5. DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.213/1991 e no Decreto nº 3.298/99, são reservados aos candidatos portadores de deficiência o quantitativo de vagas descritos neste edital, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.
- 5.2. Para concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá:
 - a) Assinalar o campo destinado aos portadores de deficiência no formulário de inscrição;
 - b) Preencher o requerimento contido no Anexo II do presente edital;
 - c) Anexar laudo médico (original ou cópia legível autenticada), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, cuja data de expedição não seja superior a 90 (noventa) dias.
- 5.2.1. Os documentos acima descritos poderão ser anexados no sistema de inscrição na área do candidato ou enviados até o **dia 09/09/2020**, para a FUNEPU.
- 5.3. A não observância ao disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 5.4. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
 - 5.4.1. Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos portadores de deficiência terão seus nomes



publicados na lista geral de classificação, bem como em lista de classificação especial.

5.5. Respeitada a ordem classificatória, os candidatos portadores de deficiência habilitados neste processo seletivo simplificado, por ocasião da admissão, serão submetidos à avaliação médica pelo Departamento de Medicina do Trabalho da Funepu, o qual avaliará a compatibilidade entre as atribuições essenciais da função e a deficiência de que o candidato é portador, emitindo laudo de parecer, nos termos deste edital.

5.6. Será eliminado da lista de vagas reservadas o candidato cuja deficiência não seja constatada ou se mostre incompatível com o exercício das atribuições da função, passando a compor apenas a lista de classificação geral, caso em que se convocará o candidato imediatamente seguinte, de mesma condição, com a estrita observância da ordem classificatória.

5.7. É facultado à FUNEPU convocar os candidatos portadores de deficiência aprovados que se encontram no cadastro de reserva, caso surjam novas vagas em atendimento ao percentual mínimo exigido pela legislação brasileira e, desde que, o processo seletivo esteja dentro do prazo de validade.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

6.1. O critério de avaliação e aprovação do presente Processo Seletivo Simplificado acontecerá mediante Avaliação de Títulos e Experiência Profissional e terá caráter classificatório e eliminatório, nunca ultrapassando o valor máximo de 30 (trinta) pontos atribuídos para cada candidato, considerando a experiência profissional e os cursos realizados conforme a valoração da respectiva tabela, que se encontram abaixo:

001 - Enfermeiro – Área: Gestão da Qualidade em Saúde.

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ESPECIFICAÇÕES	PONTOS POR CURSO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Congressos, seminários, palestras e similares, ou cursos de atualização concluída, com carga horária mínima de 20 horas, ou artigos científicos publicados.	0,50	4	2,0
Cursos concluídos com carga horária mínima de 40 horas na área de urgência e emergência ou área gestão a saúde.	0,50	2	1,0
Curso de aperfeiçoamento, participação em Ligas Acadêmicas de Trauma ou Emergência, projetos de pesquisa, extensão, iniciação científica, monitoria e/ou tutoria de ensino, todos com carga horária mínima de 120 horas.	1,50	2	3,0
Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas e/ou Residência Multiprofissional, na área da saúde. (conforme citadas no item 2.1 pré requisitos).	curso concluído – 4,0 pts	1	4,0
Curso de Pós-Graduação "stricto sensu" nível mestrado, na área da saúde.	curso concluído – 2,0 pts	1	2,0
Curso de Pós-Graduação "stricto sensu" nível doutorado, na área da saúde.	curso concluído – 3,0 pts	1	3,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		15,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL:	QUANTIDADE DE ANOS	PONTUAÇÃO	
Tempo de exercício profissional no cargo ao qual concorre, sem sobreposição de tempo.	01 (um) ponto por cada ano completo, até o limite de 10,0.	10,0	
Tempo de exercício profissional no cargo de Enfermeiro Assistencial, sem sobreposição de tempo.	0,50 pontos por cada ano completo, até o limite de 2,5.	2,5	
Tempo de exercício profissional no cargo de Técnico em Enfermagem, sem sobreposição de tempo.	0,25 pontos por cada ano completo, até o limite de 2,5.	2,5	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		15,0	



6.2. A classificação final será o somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional de 15 (quinze) a 30 (trinta) pontos, os candidatos que obtiver nota menor que 15 (quinze) pontos serão desclassificados do processo.

6.3. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos candidatos que comprovarem Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, não poderá ser superior a pontuação total de 30 (trinta) pontos.

6.4. Não será considerada mais de uma pontuação relativa ao mesmo período.

7. RESULTADO FINAL.

7.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo total de pontos obtidos na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, nos termos deste edital respeitada à ordem de classificação.

7.2. Havendo empate na totalização dos pontos os critérios de desempate adotados serão os seguintes:

- a) maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, conforme Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) maior pontuação avaliação de títulos;
- c) maior pontuação no tempo de experiência profissional;
- d) maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea “a”;
- e) sorteio, caso persista o empate.

7.3. Quando for necessário utilizar o critério de sorteio, a FUNEPU publicará Portaria estabelecendo dia, hora e local para realização do ato.

7.4. Para efeitos do disposto no subitem anterior a Portaria será publicada no sítio eletrônico da Fundação.

7.5. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão classificados em ordem decrescente de pontuação final, observado a classificação de cada cargo.

7.6. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado na íntegra no sítio da FUNEPU www.funepu.com.br.

8. DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO

8.1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste edital.

8.2. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e demais exigências, conforme consta na **Tabela 2.1** deste edital.

8.3. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data de assinatura do contrato.

8.4. A aprovação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de ser nele investido, na possibilidade do surgimento de vagas.

8.5. O candidato aprovado, que for convocado para assumir o cargo, somente será admitido se for considerado apto física e mentalmente para a função pretendida, por meio de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo Departamento de Medicina do Trabalho da FUNEPU, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e laboratoriais especializados, sempre que se fizerem necessários.

8.6. A convocação dos candidatos aprovados para se manifestarem, no prazo determinado, sobre a aceitação ou não do cargo, será realizada através do sítio www.funepu.com.br e via correio eletrônico (e-mail), não se responsabilizando a FUNEPU pela mudança de endereços eletrônicos (e-mails) sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação da convocação da lista de classificação pelo site.

8.6.1. No ato da convocação o candidato deverá apresentar cópias e documentação original que comprovem a experiência, conforme consta na **Tabela 2.1** deste edital.

8.7. O não pronunciamento do candidato aprovado no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, depois de utilizado pela instituição os recursos descritos neste edital para realizar a sua convocação, ensejará sua eliminação e, por conseguinte a perda do direito a contratação, sendo facultado à FUNEPU o direito de convocar os candidatos seguintes, respeitada a ordem de classificação.



9. DA COMPROVAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DOS PRÉ-REQUISITOS AO CARGO

9.1. O candidato após aprovação no Processo Seletivo deverá comprovar os Pré-requisitos/Titularidade referentes ao cargo ao qual concorre no dia estipulado para sua admissão.

9.2. A comprovação da escolaridade dar-se-á por meio de certificado, que deverá ser expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos competentes, devendo ser encaminhado no dia da admissão.

9.3. É obrigatória a comprovação de experiência profissional, que deverá ser feita através de cópia da CTPS (página da foto, dos registros e alterações) ou Declaração que ateste o vínculo empregatício no cargo, **superior a 03 (três) meses realizado em estabelecimento de Pessoa Jurídica, sendo sujeito a análise e comprovação de acordo com a exigência da Tabela 2.1.**

9.4. Para o cumprimento do disposto no subitem anterior no que tange aos documentos entregues pelo candidato, havendo incorreções ou constatada a não veracidade das informações pela FUNEPU, sujeitará o candidato aprovado a perda do direito à contratação.

9.5. Poderão ser solicitados outros documentos que se fizerem necessários, à época da convocação.

9.6. O candidato que não comprovar os Pré - requisitos/Titularidade quando da convocação para sua admissão será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

9.7. A contratação do candidato para o cargo fica condicionada à apresentação de todos os documentos comprobatórios (original e cópias) dos requisitos relacionados para cada cargo.

9.8. A análise desta documentação será realizada pela equipe de profissionais do Departamento de Pessoal.

9.9. Como este Processo Seletivo Simplificado destina-se a compor banco de reserva de profissionais de nível técnico para o atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada, no entanto, a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao Novo Coronavírus (COVID-19), conforme listagem elencada abaixo:

I – Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado;

II – Diabetes insulino - dependente;

III – Insuficiência renal crônica;

IV - Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonar decorrente de tuberculose;

V – Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;

VI – Imunodepressão;

VII – Obesidade mórbida;

VIII- Doença Hepática;

IX- Doença Hematológica;

X- Gestantes ou lactantes.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, à FUNEPU no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da decisão objeto do recurso, assim entendido:

10.2. Contra o Resultado Preliminar da Análise da Comprovação de Experiência.

10.3. Para interpor o recurso previsto no subitem 13.1.2 o candidato deverá utilizar-se de sistema específico que estará disponível na área do candidato no endereço eletrônico www.funepu.com.br por meio do qual deverá expor com precisão, mediante razões claras, objetivas e consistentes, a razão pela qual não concorda com o resultado. Para finalizar o procedimento, o candidato deverá clicar em salvar.

10.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.

10.5. Os recursos que não estiverem redigidos em formulários específicos bem como os que forem encaminhados por via postal, via fax ou via correio eletrônico, não serão admitidos nem analisados.

10.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos



dos recursos no endereço eletrônico www.funepu.com.br.

10.7. O Recurso interposto em desacordo com este edital não será considerado.

10.8. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.9. Não serão aceitos recursos verbais, pessoalmente, via fax e fora do prazo.

10.10. Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas através de link próprio disponível no endereço eletrônico www.funepu.com.br.

10.11. A Banca Examinadora da FUNEPU constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inexatidão e/ou irregularidades nos dados cadastrais informados pelo candidato no requerimento de inscrição e nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

11.2. A divulgação do Resultado Preliminar da Análise da Comprovação de Experiência e Definitivo dar-se-ão conforme cronograma previsto **Anexo – I** deste edital.

11.3. Caberá à FUNEPU a homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

11.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no sítio da Fundação.

11.5. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade do edital, será efetuada conforme a necessidade da FUNEPU, respeitada a classificação obtida em cada cargo e observado o disposto nos **subitens 11.4**.

11.6. As informações sobre o presente Processo Seletivo Simplificado serão prestadas pela FUNEPU, através do sítio www.funepu.com.br ou e-mail concursos@funepu.com.br.

11.7. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a data de admissão, o candidato classificado e cujo nome conste no resultado final, deverá requerer a atualização à FUNEPU.

11.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela FUNEPU.

11.9. Fazem parte deste instrumento convocatório os anexos:

11.10. ANEXO – I – Cronograma Previsto;

11.11. ANEXO - III - Modelo de Atestado médico para pessoas com deficiência.

Uberaba (MG), 03 de setembro de 2020.

Prof^ª. Jesislei Bonolo do Amaral Rocha
Diretora Presidente



ANEXO – I

EDITAL 002/2020 CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA	
EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do edital.	03/09/2020
Inscrições.	04/09 a 09/09/2020
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.	14/09/2020
Prazo para Recurso contra a Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.	15/09 e 16/09/2020
Divulgação do Resultado Definitivo da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.	17/09/2020
Resultado Final Homologado.	17/09/2020

ANEXO – II

EDITAL 002/2020 MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o candidato (a) _____ é portador (a) da deficiência _____ código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições da Função de _____ disponibilizado no Processo Seletivo _____ conforme Edital.

Observações quanto a necessidade especial para realização das provas:

Data: ____/____/____

O presente atestado deverá vir anexo ao laudo médico emitido pelo médico.